



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0\*\*75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

## **Relatório Mensal do Controle Interno**

### **Competência OUTUBRO/2019**

O Relatório de Controle Interno busca retratar a situação e o desenvolvimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração direta da estrutura institucional da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos – BA, objetivando o acompanhamento dos resultados apurados no período entre 01/10/2019 e 31/10/2019.

De início, informamos que nos preocupamos em desenvolver ações que colaborem para a melhoria da qualidade e do controle dos gastos públicos. O presente relatório apresenta – se sob uma forma simplificada, visando expandir o acompanhamento e oferecer maiores subsídios para elaborar comparações da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal. Acrescentamos ainda, de que acompanhamos o cumprimento de algumas exigências constitucionais, especialmente aquelas relativas aos percentuais que devem ser atendidos na aplicação dos recursos do Poder Legislativo, nos gastos com pagamento de subsídios dos seus Vereadores e percentual total dos gastos com pessoal e seus encargos, dentro dos limites mensais.

Estamos desenvolvendo um trabalho de acompanhamento do trabalho do Departamento de Contabilidade relativo às respostas aos RM encaminhados pela 9ª IRCE, em que são elencadas impropriedades e/ou irregularidades identificadas nas prestações de contas do atual exercício financeiro (2019). A esse respeito, temos feito contatos com os responsáveis pelo Setor de Contabilidade, no sentido de sanar as questões apontadas de forma definitiva, mas podemos afirmar que a administração do Poder Legislativo tem tido atenção especial no que tange ao fiel cumprimento dos mandamentos legais. A seguir, passamos a apresentar as nossas conclusões sobre a análise dos processos que integram a prestação de contas do mês de outubro de 2019, reafirmando o nosso intento em dar a máxima atenção aos mandamentos legais. Entretanto, reconhecemos de que ainda há muito que se fazer e aprender, até que seja possível cumprir todas as incumbências que nos são delegadas.

**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Ver.ª Givalda Vieira dos S. Araújo**

**Presidente**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0\*\*75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

O processo orçamentário consiste nos procedimentos de elaboração do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do orçamento municipal, cuja realização dar – se – á por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA). Preocupando – se em atender ao que ensina à Constituição Federal, à Lei Municipal 255/2006 e à Resolução nº 1120/05 TCM/BA, este Controle Interno em seu procedimento de verificação de registros bancários, da Câmara Municipal, encontrou duas contas bancárias registradas em nome da Câmara Municipal de São Domingos/BA, sendo uma registrada no Banco do Brasil, agência 4191 -2, sob o nº 12.763 – 9, e outra registrada junto à Caixa Econômica Federal, agência 4602, conta corrente nº 71013-2, sendo que fora por esta última que procedeu-se o recebimento da receita, que de acordo com os documentos que nos foram apresentados no mês de outubro de 2019, foi de R\$ 72.098,72 (setenta e dois mil e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), oriundos da transferência do duodécimo, executada pelo Poder Executivo Municipal, em obediência à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, aprovada por esta Câmara e sancionada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, e em atenção à decisão judicial exarada no processo judicial nº 8003434-39.2019.8.05.0272, proferida no dia 08/09/2019, cujo processo tramita na Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Valente/BA.

No gerenciamento da movimentação dos recursos financeiros da Câmara, foram consideradas as disponibilidades existentes, ou seja, o efetivo ingresso dos recursos em seu caixa, para depois proceder às liberações de recursos que permitiram cumprir a programação financeira do exercício, definindo valores para a realização de despesa e considerando as limitações impostas pela legislação.

Observando a documentação da pasta de prestação de contas, este Controle Interno entende que as despesas realizadas pela Gestora buscam o atendimento dos princípios legais. Em atendimento ao que manda a Resolução nº 1120/05 TCM/BA, verificamos que nas Notas de Empenho e nas Notas Fiscais temos a descrição especificada do que foi comprado. Acompanhamos os processos de pagamento de despesa e identificamos o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número do cheque pelo qual realizou – se o pagamento. Todos os itens acima mencionados encontram-se devidamente registrados em cada processo de pagamento.

Relatamos ao Tribunal de Contas que, os pagamentos foram objetos de acompanhamento deste Controle Interno e de que acompanham os ensinamentos do



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0\*\*75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

TCM/BA, sendo realizados somente com cheques nominativos, conforme cópias de cheques que se encontram arquivadas na Tesouraria desta Câmara. Nas notas fiscais e nos recibos constam assinaturas ou rubricas, com a informação do recebido, ou são acompanhados dos respectivos comprovantes da transação bancária correspondente ao pagamento. Outro ponto que este Controle também atentou, durante todo o mês, foi no que se refere à austeridade, uma vez que todas as despesas só foram devidamente pagas com a garantia do prévio saldo positivo, suficiente para o pagamento da quantia devida.

Para cumprir o nosso dever, e em atendimento à Resolução nº 1120/05 TCM/BA e à Lei Complementar 101/2000, observamos que a inscrição dos restos a pagar apresenta a quantia de R\$ 222.481,36 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), empenhados de forma global ou por estimativa, e de que as disponibilidades financeiras no dia 31/10/2019 não registra nenhum valor na conta bancária nº 12763-9, agência 4191-2, do Banco do Brasil, enquanto que na conta bancária nº 71013-2, agência 4602, da Caixa Econômica Federal, havia a disponibilidade de R\$ 4.199,77 (quatro mil e cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Verificamos nos arquivos desta Câmara, a existência de registros funcionais contendo dados pessoais dos servidores, assim como os seus respectivos contratos ou atos de nomeação, os quais se encontram todos datados e assinados pela Presidente/Gestora. Quanto ao limite relativo à despesa com pessoal, entendemos que o índice de percentual, até o presente mês do exercício de 2019, está atendendo ao limite dos 70% definidos pelo artigo 29 – A, § 1º, da Constituição Federal, já que os gastos foram realizados da seguinte forma:

**Demonstrativo de arrecadação de receita e realização de despesa com pessoal no ano de 2019.**

RECEITA ARRECADADA EM:	VALOR EM R\$ DA RECEITA ARRECADADA:	VALOR EM R\$ DA DESPESA COM PESSOAL NO MÊS DO ARRECADAMENTO:
18/01/2019	66.893,86	48.729,34
15/02/2019	66.893,86	
20/02/2019	10.000,00	51.517,07
19/03/2019	72.092,46	48.560,22



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0\*\*75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

17/04/2019	72.514,70	48.560,22
20/05/2019	72.098,72	48.560,22
18/06/2019	72.098,72	48.803,37
18/07/2019	72.098,72	49.023,37
15/08/2019	72.098,72	48.620,22
19/09/2019	72.098,72	48.620,22
18/10/2019	72.098,72	48.620,22
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADA, ATÉ 31/10/2019, EM R\$: 720.987,20.</b>		
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA COM PESSOAL, ATÉ 31/10/2019, EM R\$: 489.614,47.</b>		
<b>1% DO TOTAL ARRECADADO (720.987,20 / 100) = R\$ 7.209,87.</b>		
<b>70% DO TOTAL ARRECADADO (7.209,87 X 70) = R\$ 504.690,90.</b>		
<b>PERCENTUAL DOS GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO AO TOTAL ARRECADADO (489.614,47 / 7.209,87) = 67,91%.</b>		

Considerando os dados expostos na tabela acima, elaborada com base em documentos das pastas de prestações de contas dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro do ano de 2019, entende – se que os gastos com pessoal estão atendendo aos limites Constitucionais, uma vez que os mesmos atingiram, aproximadamente, o percentual 67,91% da receita arrecadada.

A realização das despesas foi efetuada, neste mês, obedecendo todos os dispositivos legais, a saber: existência de dotação orçamentária própria, contratos, empenho prévio, liquidação e pagamento. É uma preocupação do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal a capacitação de recursos humanos com conhecimentos técnicos qualificados para dar respostas na operacionalização de processos licitantes ou de dispensa, intentando viabilizar ao máximo a economicidade e a razoabilidade de alguns gastos públicos. Sendo assim, solicitamos à Senhora Presidente da Câmara Municipal a viabilização de capacitação de um servidor que se torne responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e/ou de dispensa dos mesmos.

O cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários no Decreto Municipal nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, no que refere ao mês em relato, encontra – se compatível com o período de desenvolvimento do exercício financeiro atual e foi



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0\*\*75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

executado baseado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (2019) e em atenção à decisão judicial exarada no processo judicial nº 8003434-39.2019.8.05.0272, proferida no dia 08/09/2019, cujo processo tramita na Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, da Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Valente/BA. Quanto aos resultados obtidos pela Gestora, podemos destacar que orientamos que seus atos sejam praticados com o intento de atingir a eficiência, eficácia e preços compatíveis com o mercado e com o interesse que a ação pública demanda. A gestão dos recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizada dentro dos critérios da austeridade, garantindo previamente a disponibilidade do saldo para depois realizar as despesas, como já foi dito anteriormente.

Por fim, relatamos que ao acompanhar a realização de despesas com diárias, verificamos que no mês em relato foram pagas cinco diárias (três à Presidente da Câmara e duas a vereadores), num valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), com base na Lei Municipal de nº 172/2003, de 10 de fevereiro de 2003, amparo legal do qual a Gestora utiliza-se para realizar essas despesas. Contudo, novamente, solicitamos da Gestora/Presidente que se atente para instituir uma normatização de critérios para a concessão de diárias, nos quais evidenciem o cumprimento dos princípios constitucionais da razoabilidade, economicidade, moralidade e legalidade.

Orientamos a Gestora para atentar ao fiel cumprimento dos processos de licitação ou de dispensa da mesma, com a maior transparência e competência possível, a fim de obedecer à Lei Federal 8.666/93 e aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade, estes dois últimos em caráter especial.

#### GESTÃO PATRIMONIAL

Na avaliação da Gestão Patrimonial consideramos os dados referentes à situação dos bens e valores sob a guarda da Câmara Municipal, promovendo o seu correto trato, devendo para tanto, serem inscritos e controlados através de livro próprio destinado exclusivamente para este fim, atestando a veracidade dos dados de forma a atestar os resultados relativos à estrutura patrimonial no período analisado. Observamos ainda que, no mês em relato, não houve investimento em bens patrimoniais e de que não tivemos danos causados aos já existentes. Quanto aos bens em almoxarifado, em virtude da ínfima quantidade de material requisitado para a manutenção de todos os setores deste Poder Legislativo Municipal, a

Ver.ª Givalda Viana dos S. Araújo  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.  
CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0\*\*75) 3695-2154  
CEP. 48.895-000

Câmara não tem institucionalizado o seu respectivo almoxarifado. Sendo assim, os materiais de consumo não são comprados para estoque, pois são adquiridos apenas quando há necessidade de uso e na quantia exata da sua utilização.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Temos buscado realizar o melhor trabalho possível, com o intuito de garantir a correta aplicação dos recursos públicos (em particular os RM encaminhados pela 9ª IRCE têm servido como norte para nossas ações). As tarefas de Controle Interno estão sendo tipificadas e individualizadas, para que possamos alcançar nossa meta de prevenir e auxiliar a Gestora em suas decisões gerenciais internas, fazendo com que estas decisões sejam tomadas com maior grau de acerto. Com o início de um novo exercício financeiro e com as experiências acumuladas ao longo do nosso trabalho, temos certeza de que a melhoria dos serviços acontecerá de forma natural e o resultado será uma evolução considerável no resultado final.

Podemos afirmar que, o constante controle e avaliação da administração pública proporcionam uma gestão transparente e responsável. As ações preventivas ou corretivas, por parte do Controle Interno, auxiliam a Gestora na missão de zelar pelos princípios legais da Gestão Pública.

Este Relatório é uma demonstração de que o trabalho diário do Controle Interno tem o objetivo de atender ao que ensina a Resolução nº 1120/05 TCM/BA e à Lei Municipal nº 255/2006 e principalmente proporcionar um acompanhamento responsável no âmbito da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Consideramos, ainda, que a nossa incumbência funcional sempre foi voltada para o atendimento da legalidade. Dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliar, no aspecto técnico, da melhor forma possível, a Gestora na sua missão de administrar corretamente os recursos públicos. Enfim, esperamos que o Departamento de Controle Interno possa atuar não só controlando despesas, mas influenciando a otimização dos recursos públicos. Este é o relatório, salvo melhor juízo.

São Domingos – BA, 19 de novembro de 2019.

VALDYMARI DA CUNHA OLIVEIRA CARNEIRO

Ver.º Givalda Viçosa dos S. Araújo

Presidente



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0\*\*75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

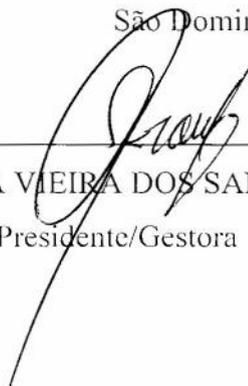
Responsável interinamente pelo Controle Interno

Designada pela Port. 002/2019

Atestado

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento do relatório emitido pela responsável por realizar (interinamente) o Controle Interno, referente ao mês de outubro/2019.

São Domingos – BA, 19 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
VER.ª GIVALDA VIEIRA DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente/Gestora